



**PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo de Licitação n xx./2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº xx./2026

O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação e a elaboração da minuta de contrato, se for o caso. Este Termo de Referência é produzido pelo Setor de Compras e Licitações com base no Estudo Técnico Preliminar expedido pela Secretaria solicitante.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção do veículo Siena Attractiv com placa IYV2056.

1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e também estarão disponíveis no site do Município.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção é indispensável para garantir o correto funcionamento do conjunto mecânico e prevenir falhas visando a segurança do veículo e consequentemente condutor.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	476,40	952,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	223,30	446,60
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	76,40	152,80
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	63,80	127,60
5	BIELETAS	UN	02	92,20	184,40
6	REGULADOR DO FREIO TRASEIRO	UN	01	302,50	302,50
7	MÃO DE OBRA	UN	01	500,00	500,00
TOTAL					2.666,70

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e 115 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos; não

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal, através das Secretarias Municipais e de acordo com as características descritas neste Termo.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 15 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

6.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, subsequente a prestação dos serviços.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5.0 ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.0 contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

6.8. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

RESPONSÁVEIS	NOME	FUNÇÃO
GESTOR	GIOVANI PAULO SPEROTTO	SECRETÁRIO DE OBRAS
FISCAL	CLAITON BERTOLLA	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitidos o auxílio de terceiros.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo do hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-lo sempre que for necessário. Do

7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina po art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) po valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem planilha orçamentária.

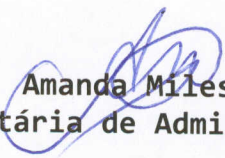
9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS

X	Dispensa de Licitação - Fundamento: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 -
	Inexigibilidade - Fundamento:

Marcelino Ramos - RS, em 26 de agosto de 2026.


Amanda Mileski
Secretária de Administração

Este Termo de Referência foi
devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/2026.

Assessoria Jurídica